



DISPENSA Nº 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
EXCLUSIVO LOCAL

O MUNICÍPIO DE NOVA ERA, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 66/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 25/04/2025 até às 13:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@novaera.mg.gov.br ou protocoladas no setor de licitação, no endereço: rua João Pinheiro, 91 – Centro, Nova era/MG, com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 31/2025.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência, conforme art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@novaera.mg.gov.br

Nova Era, 22 de abril de 2025.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DIÁRIAS EM APARTAMENTO INDIVIDUAL E DIÁRIAS EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, NO MUNICÍPIO DE NOVA ERA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ERA/MG, conforme condições, especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado ser inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta, e por se tratar de uma necessidade pontual e não rotineira da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Era/MG. A contratação visa garantir o suporte à realização de ações específicas de saúde que demandam hospedagem de profissionais, não se caracterizando como despesa de natureza continuada.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para atender à demanda de hospedagem de 10 profissionais do Instituto Olhar Brasil que farão uma parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para realização de atendimentos oftalmológicos na cidade de Nova Era nos dias 25/04, 26/04, 28/04, 29/04, 30/04, 02/05, 03/05, 05/05 e 06/05.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de hospedagem, com as seguintes especificações:

a) Apartamento Individual – 20 diárias

- Quarto individual com banheiro privativo
- Café da manhã incluso na diária
- Mínimo de 01 ventilador em perfeito funcionamento
- Quarto arejado, sem umidade e com boa ventilação
- Roupas de cama e toalhas trocadas diariamente
- Limpeza diária dos quartos e banheiros
- Banheiro com chuveiro elétrico em pleno funcionamento

b) Apartamento Duplo – 20 diárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- Quarto duplo com banheiro privativo
 - Café da manhã incluso na diária
 - Mínimo de 01 ventilador em perfeito funcionamento
 - Quarto arejado, sem umidade e com boa ventilação
 - Roupas de cama e toalhas trocadas diariamente
 - Limpeza diária dos quartos e banheiros
 - Banheiro com chuveiro elétrico em pleno funcionamento

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A hospedagem será fornecida conforme demanda da Secretaria, mediante requisição formal e prévia, através da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento - NAF
- As diárias serão utilizadas de forma fracionada, de acordo com a necessidade, podendo não ocorrer de forma contínua
- A contratada deverá garantir prontidão para atendimento conforme solicitado pela contratante, com disponibilidade imediata ou em até 24 horas da solicitação

6. EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE

- Os ambientes deverão estar em pleno estado de conservação, limpeza e higiene, com observância das normas da vigilância sanitária
- As roupas de cama e banho deverão estar limpas, sem manchas ou odores
- Os quartos não poderão apresentar infiltrações, mofo ou umidade
- O café da manhã deve incluir, minimamente: pão, manteiga ou margarina, café, leite, frutas, frios (presunto e/ou queijo), suco ou bebida equivalente

7. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar, obrigatoriamente:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

³ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

7.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

7.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

7.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

7.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Nova Era.

7.5 - DECLARAÇÕES

7.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.



8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada com base na dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Serão considerados os seguintes critérios:

- Menor preço por diária, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência
- Atendimento às condições sanitárias e de qualidade estabelecidas
- Capacidade de atendimento à demanda, inclusive com disponibilidade imediata
- Sede no município de Nova Era/MG

9. ESTIMATIVA DE VALOR E PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• O custo estimado total para a contratação é de R\$ 14.783,99 (quatorze mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), com base em orçamentos de estabelecimentos hoteleiros locais, devidamente anexados ao processo administrativo.

• O pagamento será em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

• A despesa está prevista no orçamento municipal vigente, com dotação própria no seguinte elemento de despesa: 02.05.02.10.301.1012.2073 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 360 - Fonte de recurso: 1.500.000.1002

10. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada pela servidora Eliane de Paula Cordeiro, Diretora Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, que será responsável por verificar o cumprimento das condições pactuadas e atestar os serviços prestados.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Manter os quartos em perfeitas condições de higiene, ventilação e conservação
- Garantir a troca diária de roupas de cama e banho
- Assegurar a prestação do serviço de café da manhã conforme especificado
- Informar prontamente sobre qualquer impedimento ou indisponibilidade
- Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais encargos

decorrentes da execução do contrato

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

12.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei nº 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- 12.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
 - 12.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).
 - 12.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
 - 12.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
 - 12.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
 - 12.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
 - 12.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14 – CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

-
- 14.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 14.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 14.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;
- 14.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 14.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 14.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 14.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 14.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 14.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁴.

⁴ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 31/2025

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	UNIT	TOTAL
01	Hospedagem em APARTAMENTO INDIVIDUAL com café da manhã incluso na diária. Quarto com banheiro privativo, possuir no mínimo 01 ventilador em condições de uso.	36	Diária		
02	Hospedagem em APARTAMENTO DUPLO com café da manhã incluso na diária. Quarto com banheiro privativo, possuir no mínimo 01 ventilador em condições de uso.	36	Diária		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Condições de Pagamento: em 10 dias uteis, após a prestação dos serviços.

Nova Era, 22 de abril de 2025.

EMPRESA



ANEXO III
DECLARAÇÃO COMPLETA

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Nova Era, ____ de ____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)